

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu extraordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Vereador Sr. Eng.º Vítor José Pedrosa da Silva, e com a presença dos Vereadores Srs. Dr. Henrique Teixeira de Barbosa Mendonça, Eng.º Eduardo Belmiro Torres do Couto, João Ferreira dos Santos, Tenente-Coronel João Carlos Albuquerque Pinto e Eduardo Elísio Silva Peralta Feio.

Pelas 16 horas e 30 minutos foi declarada aberta a presente reunião.

**FALTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dadas pelo Sr. Presidente e pelo Vereador Sr. Dr. António Manuel Nogueira de Lemos.

**LICENÇAS DE OBRAS:** - Foram presentes e apreciados os seguintes processos de obras:

- N.º 541/93, de **CAMAPE - Construções, Lda.**, relativamente ao empreendimento "Cidadela de Aveiro", sito no lugar de Olho d' Água, freguesia de Esgueira.

Analisado o respectivo processo, foi deliberado, com a abstenção do Vereador Sr. Eduardo Feio, informar a Firma requerente de acordo com a informação técnica prestada pela DOM, de 28 de Agosto, último, anexa ao processo, devendo o processo ser posteriormente remetido aos Serviços de Fiscalização para efeitos de contra-ordenação, dado que iniciaram os trabalhos de movimentação de terras sem a devida autorização camarária.

O Vereador Sr. Eduardo Feio disse abster-se tendo em atenção as suas anteriores posições sobre este processo.

- N.º 512/95, de **CARREFOUR - Imobiliária e Construções, S.A.**, a apresentar elementos para anexar ao pedido de informação prévia para construção de uma grande superfície comercial, sita na estrada de Taboeira. Foi deliberado, com a abstenção do Vereador Sr. Eduardo Feio, informar o requerente de harmonia com a informação técnica prestada pelo DPGP, em 22 do corrente mês, junta ao processo.

O Vereador Sr. Eduardo feio fez a seguinte declaração de voto: "A minha abstenção traduz a minha discordância quanto à tomada de uma deliberação deste teor neste momento em que o PP da Quinta do Simão Sul ainda não se encontra ratificado".

*Deu entrada na sala a Vereadora Dr<sup>a</sup> Maria da Luz.*

- Nº 141/97, de **Carlos Manuel Borges Costa e Silva**, a apresentar exposição respeitante ao processo relativo a uma construção nos Montes de Azurva, freguesia de Eixo, tendo sido deliberado, por unanimidade, deferir, devendo respeitar-se os alinhamentos das construções limítrofes;

- Nº 522/69, de **Élio Rocha Terrível**, respeitante ao edifício em construção na Rua Capitão Sousa Pizarro. No seguimento do deliberado em 10 de Setembro, corrente, foi de novo apreciado o processo acompanhado do estudo elaborado pelos Serviços de Arquitectura, de toda a área envolvente, incluindo volumetrias. Após análise do estudo e prolongada discussão, a Câmara deliberou por uma maioria de cinco votos a favor dos Vereadores Srs. Eng<sup>o</sup> Vítor Silva, Dr. Henrique de Mendonça, Eng<sup>o</sup> Belmiro Couto, João dos Santos e Tenente-Coronel Albuquerque Pinto, um voto contra do Vereador Sr. Eduardo Feio e uma abstenção da Vereadora Dr<sup>a</sup>. Maria da Luz, que se mantenha a implantação actualmente verificada em obra e, por isso, permitir o seguimento dos trabalhos.

O Vereador Sr. João dos Santos apresentou a seguinte declaração de voto: "Em nome dos Vereadores do PSD, permito-me acerca deste processo, justificar a nossa votação que hoje manifestamos na reunião de Câmara. Somos de opinião e expressamo-lo através do voto, que a obra em causa deve manter o alinhamento que lhe foi dado, em consequência de razões e negociações, que numa Câmara anterior terá efectuado. Na realidade, a implantação da construção tal como está definida e iniciada, produz um estrangulamento (quanto a nós de pouca relevância) na Avenida Central ... mas é certo que tendo-se dado forma a esta Avenida, através da demolição da totalidade das construções do "casco" velho da Sé, não vemos que choque alguém num ou noutro desalinhamento, como já o é na Zona da Sé. Esta Avenida surge de demolições iniciadas há longas décadas, sendo as primeiras realizadas por decisão da Câmara. 57/61. Hoje é discutível se essa atitude de demolição é ou não correcta, mas sabemos que na época, embora discutidas por alguns, foram aceites tacitamente. Assim não questionamos o alinhamento da obra do município Élio Terrível, questionamos sim as indemnizações a que este teria direito, e a serem suportadas pelos "parcos" recursos do erário camarário. O "avanço" verificado deve ser corrigido e enquadrado arquitectonicamente, por Rasuref "de cinco"

projecto a elaborar para o edifício do lado (Norte?), e através de uma zona alargada dos peões a partir do gaveto Sul até à Baixa de Santo António que, quanto a nós, tem a virtude de devolver aos peões o espaço alargado e aprazível, que o trânsito automóvel lhe retirou para utilizarem da forma que a devolução dos tempos lhes suscitarem.”

Também pelo Vereador Sr. Eduardo Feio, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Votei contra a solução preconizada, em virtude de não concordar com a inserção urbanística e a arquitectura do edifício proposto e dado ser este o primeiro momento de votação em Sede do Executivo Municipal”.

*Entretanto saiu da reunião o Vereador Sr. Eduardo Feio.*

- Nº 629/93, de **LOMAR - Construções Cívicas, Lda.**, a apresentar projecto de alterações, com referência à obra de construção de um imóvel de habitação colectiva, sito na Rua Direita, freguesia de Aradas. Face aos esclarecimentos prestados pelo Vereador Sr. Dr. Mendonça e considerando os antecedentes do processo em questão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação prestada pela DOP, de 12 do mês findo;

*Chegou de novo à reunião o Vereador Sr. Eduardo Feio.*

- Nº 455/97, de **GAAPE - Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda.**, a requerer informação sobre a viabilidade de reconstrução de um armazém de sal, sito no Cais de S Roque, desta cidade. Considerando que a zona em causa está em vias de classificação, foi deliberado, por unanimidade, remeter o processo ao IPPAR, a fim de por esta entidade ser emitido o parecer conveniente, devendo, contudo, face à informação técnica prestada sobre o assunto pela DOP, informar-se o requerente que a Câmara entende que a cerca deverá ser igual à do edifício também recuperado, sito no mesmo local, denominado “Sal Poente”.

**LICENÇAS DE LOTEAMENTO** : - De seguida foram analisados os seguintes processos de obras acerca dos quais a Câmara deliberou o seguinte:

- Nº 201/91, de **José Varela Ferreira, Lda.**, relativo ao loteamento de um terreno situado no lugar das Alagoas da Freguesia de Santa Joana, tendo sido deliberado, por unanimidade, deferir, desde que apresente solução que assegure os estacionamento de acordo com o Plano Director Municipal;

- Nº 174/81, de *Saúl Pereira Simões* respeitante a um loteamento na Rua da Bica, lugar de Azurva, Freguesia de Eixo. Considerando que a solução urbanística apresentada está em conformidade com o Plano de Pormenor da Zona da Bica, foi deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos e condições constantes da informação nº 728/97, do DPGP, de 9 do corrente;

- Nº 722/80, de *Manuel José de Seabra Estrela Esteves e Outros*, referente ao loteamento de um terreno situado no lugar do Cabo Luís da Freguesia de Esgueira, tendo sido deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com o auto de recepção provisória das obras de urbanização de loteamento, junto ao correspondente processo, nomeadamente, no que concerne à diminuição da caução e à prorrogação do prazo. Mais foi deliberado, por unanimidade, notificar o requerente para se dirigir à Câmara para celebração da escritura de cedência ao Município do lote nº 14, como compensação dos encargos a suportar com o ajardinamento/arborização das zonas verdes;

**OBRAS CLANDESTINAS:** - Foi presente o processo nº 333/85, de *Álvaro Manuel dos Anjos Pinto Pereira*, relativo à construção clandestina, em Cacia, de uns arrumos e um piso a mais. No seguimento do deliberado em 23 de Junho, findo, e considerando que até à data, o interessado nada alegou relativamente à intenção de esta Câmara Municipal mandar proceder à demolição, a Câmara deliberou, com a abstenção do Vereador Sr. Engº Vitor Silva e nos termos do que dispõe o nº 1 do artº 58º do Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, ordenar a demolição a realizar pelo dono da obra, fixando-se, ao abrigo do disposto no artº 6º do Decreto-Lei 92/95 de 9 de Maio, o prazo máximo de 90 dias, a contar da notificação. Decorrido este prazo, sem que a ordem se mostre cumprida, a Câmara Municipal procederá à demolição por conta do infractor, seguindo os trâmites descritos nos artigos 6º e seguintes do já mencionado Decreto-Lei 92/95 e, ainda, que em caso de desrespeito por este acto administrativo, se participe o crime de desobediência em que o notificando incorrerá e a que corresponde a pena de prisão até um ano ou de multa até 120 dias.

- Foi também presente o processo nº 737/94 de *AVEIRINVEST - Sociedade de Construções, Lda.*, respeitante à construção de uma garagem em cave, no lote nº 3 do sector F da Urbanização Sá-Barrocas em desconformidade com o estudo urbanístico do PP de Sá-Barrocas. Analisado o processo e as informações constantes do mesmo, foi deliberado, por unanimidade, notificar o proprietário nos termos e para os efeitos do que dispõe o nº 3, do artº 58º do Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro.

- Foi, ainda, presente o processo nº 119/95, de **J. MENDES E GONÇALVES, LDA.**, que diz igualmente respeito à construção de uma garagem em cave no lote nº 2 do sector F da Urbanização Sá-Barrocas em desconformidade com o estudo urbanístico do PP do local. Face às informações constantes do processo, foi deliberado, por unanimidade, notificar o requerente nos termos e para os efeitos do que dispõe o nº 3 do artº 58º do Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro.

**SISTEMA DE ECLUSAS E COMPORTAS NA RIA DE AVEIRO:** - Face à informação prestada pelo Director do Departamento de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado junto dos Gabinetes da especialidade, para elaboração do estudo de reformulação/reabilitação do sistema de eclusas e comportas da Ria de Aveiro, cuja base de licitação se cifra em dois milhões e quinhentos mil escudos.

**CONCLUSÃO DO POSTO MÉDICO PARA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TABOEIRA:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 1 do mês em curso, em que foram abertas as propostas para realização da empreitada em epígrafe, foi presente a informação prestada pelo técnico responsável, segundo a qual se consideraram exageradamente elevados os preços apresentados, tendo em conta o preço base do respectivo concurso.

Deste modo, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o estabelecido na alínea b), do artº 99º, do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, não adjudicar a empreitada em questão pelos motivos aduzidos e conceder à Associação Desportiva de Taboeira um subsídio a pagar por fases, de acordo com o andamento dos trabalhos, no montante da base do concurso, ou seja, de três milhões e novecentos mil escudos, uma vez que a mesma mostrou disponibilidade para executar as obras por administração directa.

**ALIENAÇÃO DE BENS - URBANIZAÇÃO FORÇA-VOUGA:** - Foi presente um requerimento da Firma *Carvalho, Pereira & Lourenço, Lda.*, adquirente do lote nº 10, do Sector B, da Urbanização em epígrafe, a solicitar a anulação da cláusula de reversão constante da respectiva escritura de venda. Lida a informação prestada sobre o assunto pela Repartição de Património e Notariado, segundo a qual a Firma requerente já possui a licença de ocupação, necessitando da anulação da cláusula para vender as respectivas fracções, foi deliberado, por unanimidade, deferir a pretensão requerida.

**ALIENAÇÃO DE BENS - URBANIZAÇÃO A SUDESTE DE CAÇIA:** - Foi

também apreciado o requerimento apresentado por Augusto Gonçalves de Carvalho, adquirente do lote nº 11, do Sector XIV, da Urbanização em epígrafe, a solicitar autorização para permitir o referido lote por um apartamento, dado que, por motivos profissionais e financeiros, não lhe foi possível levar a efeito a construção da habitação. Foi deliberado, por unanimidade, encarregar os Serviços Sociais de verificarem da veracidade das afirmações.

**GARANTIAS BANCÁRIAS - CANCELAMENTO:** - Face aos pedidos apresentados pelas Firms a seguir mencionadas, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o cancelamento das seguintes garantias bancárias:

- Nº 63637, da quantia de noventa mil escudos, emitida pelo Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, S.A., a pedido de Carlos Henrique Violante Pelicas, referente à adjudicação de uma produção vídeo "Aveiro já é Futuro";

- Nº 95/188/32930, da quantia de setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e seis escudos, passada pelo Banco Fonseca & Burnay, SA, a favor da Empresa PARAREDE - Tecnologias de Comunicação, SA, respeitante ao "fornecimento e instalação das terminações da cablagem estruturada e de material informático" para o Centro Cultural e de Congressos;

- Nºs. 93/075/23046 e 91/002/17360 das quantias, respectivamente, de quatro milhões de escudos e duzentos e quinze mil escudos, ambas emitidas pelo Banco Fonseca & Burnay, S.A., a pedido de João António Marques Mónica, referentes à "Iluminação do Recinto de Feiras e Exposições", nos anos de 92 e 93.

- Nºs. 217765, 208051 e 261357, das quantias de oitenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco escudos, cento e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e oito escudos e duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e três escudos, respectivamente, todas emitidas pelo Banco Totta & Açores, S.A., a pedido da Firma Salustiano Ribeiro & C<sup>o</sup>, Lda., com referência às seguintes obras: "Pavimentação de Passeios na Av<sup>a</sup> Central Sá-Barrocas", "Pavimentação de Passeios na Cidade", e "Arranjos Exteriores na Zona Agrária de Aveiro".

**FUNCIONALISMO MUNICIPAL - APOIO ECONÓMICO PARA SERVIÇO**

**FUNERÁRIO:** - Foi presente uma factura da Agência Funerária Gamelas, num total de cem mil quinhentos e cinquenta escudos, referente a despesas e serviços prestados com o transporte do corpo do ex-funcionário desta Câmara, Eduardo Fernando de Jesus Ferreira, de Vilar Formoso até Aveiro. Considerando a informação prestada pelos Serviços Sociais desta Autarquia, segundo a qual as diversas Instituições efectuaram já o pagamento do serviço

funcionário até Vilar Formoso, conforme deliberação tomada em 25 de Agosto, último, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o referido pagamento àquela empresa.

**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS ERVIDEIROS:** - Face à informação prestada pela DOM, segundo a qual no decorrer da empreitada em epígrafe, adjudicada a Manuel Vieira Bacalhau, Lda., foram solicitados trabalhos de pavimentação de arruamentos que não estavam previstos na empreitada inicial, foi deliberado, com a abstenção do Vereador Sr. Eduardo Feio e de acordo com o artº 26º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, adjudicar à referida Firma, os referidos trabalhos a mais, no valor total de oito milhões novecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta escudos, devendo proceder-se à celebração do respectivo contrato adicional.

**CENTRO DE SAÚDE DE AVEIRO:** - Foi presente uma factura da Engª Paula da Costa Gomes, da quantia total de quinhentos e oitenta mil escudos, referente aos honorários devidos pela elaboração do projecto de aquecimento central no edifício em epígrafe. Lida a informação prestada sobre o assunto pelo Director de Obras Municipais, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o referido pagamento.

**V BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA:** - Face à informação prestada pelos Serviços de Cultura, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado, com carácter de urgência, para a execução do catálogo do certame em epígrafe.

**IMPLANTAÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR DA CABREIRA AO CRUZAMENTO DA RUA CÓNEGO MAIO/RUA DAS CILHAS:** - Face à informação prestada pelo DPGP relativa ao pedido de inutilização de solos da RAN para implantação do arruamento em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, considerar de interesse público a área em questão, para o que deverão ser tomadas as necessárias diligências, com vista ao desenvolvimento do processo de desafecção.

**SUBSÍDIOS:** - Por proposta do Vereador Sr. Engº Belmiro Couto e por unanimidade, e no seguimento do deliberado em 8 do corrente, a Câmara deliberou atribuir ao *Clube do Povo de Esgueira*, mais um subsídio no valor de dois milhões e quinhentos mil escudos, destinado a apoiar as despesas com a realização da prova denominada Taça Korac.

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 4, do Artº 85º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março.

A presente acta foi distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o nº 4, do Decreto-Lei nº 45362, de 21 de Novembro de 1963.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 19 e 30 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu,  
\_\_\_\_\_, Directora dos Serviços Administrativos da  
Câmara Municipal de Aveiro, a subscrevo.





*Câmara Municipal de Aveiro*

EDITAL Nº 172/97

CELSO AUGUSTO BAPTISTA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

-----Faz público que, nos termos do que dispõe o nº 2, do artigo 49º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, convoca uma reunião extraordinária para a próxima 5ª Feira, dia 25 do corrente, a realizar no edifício-sede desta Câmara Municipal, com início pelas 16.30 horas, a fim de tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

-----Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

AVEIRO E PAÇOS DO CONCELHO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Celso Augusto Baptista dos Santos